



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quarta-feira • 22 de Setembro de 2021 • Ano VIII • Nº 2088

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Despacho Administrativo Referente ao Pregão Eletrônico Nº 029-2021-PE** – Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para atender a demanda de diversas secretarias deste município.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA/
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2021-PE.

Versam os autos sobre o processo licitatório, adotado na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 029-2021-PE**, cujo objeto dispõe sobre a contratação de serviços de locação de veículos para atender a demanda de diversas secretarias deste município, sagrando-se vencedoras, na etapa de lances, as empresas: **PLABO WANDERSON SILVA ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.740.345/0001-75, vencedora do LOTE 02; **CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.409.468/0001-58, vencedora do LOTE 01 e a empresa **JOSE CARLOS ALVES GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.606.357/0001-01, vencedora do LOTE 03.

Com efeito, como especificado no edital, as referidas licitantes foram convocadas, para no prazo de cinco dias, sob pena de desclassificação, apresentarem documentos exigidos no item 21.5 do edital, entretanto, se mantiveram inertes, não apresentando a documentação, então referenciada, o que motivou, a desclassificação do certame, cuja decisão foi datada e publicada do dia 20 de setembro de 2021.

Ocorre, todavia, que na data de hoje, 21 de setembro de 2021, a empresa **PLABO WANDERSON SILVA ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.740.345/0001-75, interpôs pedido de reconsideração da decisão, consignando, em síntese, que esteve no dia de sábado nesta municipalidade, para se desincumbir de sua obrigação, entretanto, não conseguiu atendimento, o que prorrogaria o seu prazo para entrega do quanto exigido no item 21.5 do edital, para o dia 20 de setembro de 2021, data em que saiu a decisão desclassificatória.

Pois bem, realça-se que até a sexta-feira passada, nenhuma das três licitantes, acima identificadas, não se pronunciaram sobre a apresentação do quanto se faz exigido no edital, todavia, para ceifar maiores questionamentos, quanto a fluência interpretativa do prazo, tudo a bem da transparência pública, em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: "**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**", se reconsidera a decisão de desclassificação, acima libelada, retornando ao status de classificadas, acatando, portanto, o pedido formulado pela licitante **PLABO WANDERSON SILVA ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.740.345/0001-75, e com arrimo no princípio da isonomia, se estende os efeitos desta decisão a empresas **CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.409.468/0001-58 e **JOSE CARLOS ALVES GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.606.357/0001-01, **a fim de que no prazo de cinco dias corridos, apresentem**, sob pena de desclassificação, a documentação exigida no item 21.5 do edital, que possui a seguinte redação: "**21.5. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA/
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



CONTRATO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 21.5.1. A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei: a) Certificados de propriedade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente; b) Para realização das inspeções/vistorias dos veículos será designada Comissão de Fiscalização, através de Portaria, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; c) Após a inspeção/vistoria, a Comissão expedirá declaração de participação e averiguação dos veículos, sendo uma via entregue a empresa, no qual deverá apresentar ao Departamento de Licitação, para ser acostada a documentação do contrato; d) O veículo não aprovado na inspeção/vistoria será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para a substituição do veículo notificado ou reparo do mesmo; e) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos.”

Publica-se no Diário Oficial do Município, servindo o presente despacho para ciência dos interessados.


Laís Venância Oliveira Paixão Vieira
-Pregoeira-

Ibipitanga, em 22 de setembro de 2021.